



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



LEI MUNICIPAL N.º 968/2006.

EMENTA: Autoriza o Município de Glória do Goitá a celebrar convênio com as Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, a fim de que o Município possa efetuar o recolhimento de Tributos Municipais por meio de Cartões de Crédito e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura da Cidade de Glória do Goitá, por meio da Secretaria de Finanças, esta autorizada a celebrar contrato com Administradoras de Cartões de Crédito e Instituições de Crédito para o recolhimento dos Tributos Municipais.

Parágrafo Único - Ao contribuinte não poderá ser repassado nenhum ônus financeiro decorrente da celebração deste contrato.

Art. 2º - Ao contribuinte cabe optar pela forma de recolhimento dos Tributos Municipais, sendo obrigação da Secretaria de Finanças a manutenção da atual estrutura de recolhimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 18 de Janeiro de 2006.

ZENILTO MIRANDA VIEIRA
PREFEITO